

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.187, de 2015, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que *requer, nos termos do que dispõem o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2011, informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional referentes ao Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário* (Processo TC 004.375/2005-7).



RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), nos termos do que dispõem o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requer ao Ministro de Estado de Integração Nacional informações referentes ao Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário.

São solicitadas informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios, relativas ao atendimento do Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário (Processo TC 004.375/2005-7), consoante o Aviso nº 5, de 2015 (Aviso nº 127-Seses-TCU-Plenário, de 25 de fevereiro de 2015). O Acórdão trata da inspeção que teve por objetivo levantar a real situação das obras do projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional, contratadas com a Construtora Mendes Júnior.

Segundo o Acórdão, fica a Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional obrigada a informar ao TCU, quinzenalmente, alterações significativas no âmbito das obras e também o andamento dos processos administrativos relativos a advertências e multas aplicadas aos contratos. A Secretaria deverá também informar os prazos para conclusão dos referidos processos administrativos.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Esse papel fiscalizador é ainda reforçado pelo disposto no art. 70 da CF. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério da Integração Nacional no cumprimento do Acórdão destinado a levantar a real situação das obras do projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional, contratadas com a Construtora Mendes Júnior.

As informações solicitadas visam subsidiar a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle no acompanhamento de obras que envolvem volumosos recursos públicos e que terão enorme impacto na vida da população da região.

Em conclusão, o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 1.187, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator